



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM

Terra Boa, 05 de fevereiro de 2024

Nobres Vereadores,

A Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 03/2024**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja finalidade é alterar o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.609 de 2020, a fim de equiparar o auxílio alimentação pago aos servidores do Poder Legislativo e Executivo.

Nesse contexto, a proposta está amparado pelo art. 91 da Lei Orgânica local, que assim dispõe:

Art. 91-B. Ao servidor municipal é assegurada a percepção de auxílio para alimentação e transporte, nas condições que a lei estabelecer.

Sendo assim, considerando o proeminente interesse municipal na regulamentação da matéria, a Mesa Diretiva espera contar com a aprovação deste Projeto de Lei pela unanimidade dos votos dos nobres colegas Vereadores.

Atenciosamente,

FABIANO MACEDO CARDOSO
PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
1º SECRETÁRIO

VALDECI ALVES DE SOUZA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Altera-se o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.609 de 2020, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa/Pr o auxílio-alimentação.

Art. 1º O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.609 de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo a instituir o auxílio-alimentação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Terra Boa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 05 de fevereiro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO

PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VICE-PRESIDENTE

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

1º SECRETÁRIO

VALDECI ALVES DE SOUZA

2º SECRETÁRIO